

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2012

(Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 008/2012)

A Secretária da Educação e Cultura de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve: convocar os seguintes candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 008/2012 para que se dirijam a Sede da Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua Goiânia, nº104 — Centro, Camboriú, munidos dos documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital. Para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano letivo de 2012. Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem e/ou não apresentarem toda a documentação solicitada no anexo I, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Art. 1º - A data e o horário para apresentação dos documentos e escolha de vaga seguem:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
MERENDEIRA	15/06/2012	16h	Classificado do nº 04

Camboriú, 14 de junho de 2012.

Celi Utrera Stevanin

Secretária da Educação e Cultura



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (ACT´S)

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS
Comprovante de residência (caso não esteja no nome do candidato, apresentar declaração de residência que segue deste anexo)
Carteira de identidade (RG)
CPF
Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber)
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital)
Certidão de casamento
PIS/PASEP
CTPS (carteira de trabalho das seguintes pagina: folha de rosto e dados pessoais)
Título de eleitor
Certificado de reservista (se masculino)
Nº da conta e banco (copia cartão ou documento banco) - Itaú
Certidão de nascimento de filhos menores
DOCUMENTOS ORIGINAIS
2 Fotografia (3X4 ATUAL)
Atestado médico admissional saúde física (no cargo pretendido)
Autorização para depósito na conta supra - Banco Itaú
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento apresentar declaração com firma reconhecida de bens ou de não possui bens.
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM) e Federal (internet)



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

	, Portador(a) do RG i	nº	, inscrito no CPF sob o
nº			
Declaro para os de	evidos fins de comprovação d	de residência, sc	ob as penas da lei, que o(a)
			, portador(a) do RG
nº	_ e inscrita no CPF sob o r	۱ ^٥	_, é residente e domiciliado
(a) na Rua		nº, E	Bairro, na cidade de
Camboriu – SC.			
Declaro ainda esta	ar ciente de que a falsidade	da presente po	ode implicar na ação penal
prevista no art. 299	do Código Penal, conforme	transcrição abai	xo:
	p n s o ju F s	articular, declaraçã ele inserir declaraç ele inserir declaraç er escrita, com o brigação ou alteruridicamente relevar ena: reclusão de 0°	1 (um) a 05 (cinco) anos e multa, úblico e reclusão de 01 (um) a 03
Por ser verdade, as	ssino o presente.		
	Assinatura do	declarante	
Prefeitura Municipa	al de Camboriú		
Camboriú - SC,			



AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

	Declar	o para	a os	devidos	fins	е	а	quem	inte	eressar	poss	a c	que	eu,
								,	port	ador(a)	do	C	PF	nº.
				е	RG	nº.						au	toriz	0 0
depo	ósito, ref	erente	a m	inha rem	nunera	ação	o s	alarial	no	Banco	Itaú	na	Agê	ncia
N°		, con	ta		da	cic	lade	e de						
				Assinat	ura da	0 64	arvi	dor		_				
				Assiliat	uia u	0 30	21 V I	uoi						
FEITU	JRA MUN	ICIPAL	. DE (CAMBOR	ΙÚ									
nboriú -	· SC,	/	/.											



<u>DECLARAÇÃO</u>

е

а

quem

interessar

possa

que

fins

devidos

Declaro

para

os

pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90. Lei 81750 - An 157. A demissão or a destitução de cargo em comissão, por infinigência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para neva investidura em cargo Priagrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infinigência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e X 1.7. A 1.7. A 0. servidor é probido: III - recitor, em prévia nuturido a cargo federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infinigência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e X 1.7. A 1.7. A 1.7. A 0. servidor é probido: III - recitor, em prévia nuturido a cargo federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infinigência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e X 1.7. A 1	eu,,		portado	or(a)	do		CPF
Lel 8.112/90 = Art. 1.37. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único. Não poderá retorimar ao serviço público federal o servidor que for demisdo ou destituido do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e Xendior de probibo: 1. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; 11. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; 11. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; 11. returar em intestâção de apreço ou desepteço no recinto da repartição; 12. v- por resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; 13. v- por resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; 14. v- promover manifestação de apreço ou desepteço no recinto da repartição; 15. v- por resistência injustificada ao andamento de fourtemente de segundo de attitução que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; 16. v- percuente malifestação de apreço ou desepteço no recinto da repartição; 17. v- veler-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; 18. v- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou nafigo personificada, venta por personificado un alto personificado, venta por personificado un alto personificado, venta por personificado un alto personificado, venta por personificado un alto personificado venta de beneficios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e VIII - sanetre de forma desidado pista Lu in 11.712, de 2008 12. se cabe propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; 13. v- procesor progrador ou intermediânio, himotopo de provente de su	nº e RG nº	,	não sofri,	no	exercício	de	função
público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo vinico. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI. At 1.17. Ao servidor é probido: 1 - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato: 11 - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato: 11 - ausentar-se do serviço durante o expediente, gualquer documento ou objeto da repartição; 11 - cometer a piessoa estranha á repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho do atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; 11 - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; 11 - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; 11 - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de contiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; 12 - valer-se do cargo parta lograr proveto pessealo u de outrem, meditrimento da diprilade de função pública; 13 - valer-se do cargo parta lograr proveto pessealo u de outrem, meditrimento da diprilade de função pública; 14 - valer-se do cargo parta lograr proveto pessealo u de outrem, meditrimento da diprilade de su forma pública de contiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau el de cônjuge ou companheiro; 14 - autre com procurador ou intermediario, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de beneficios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; 18 - protector pulsação, empreso ou pensito de estado estrangeiro; 19 - protector companheiro; 19 - protector compressoa de cargo	pública as penalidades previstas no art. 137	e parágrafo	único da L	.ei 8	.112/90.		
Act. 117. Ao servidor é probibido: Il - ausentar-se do serviçor durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; Il - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; Ill - recusar é a documentos públicos; IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; IV - por mover manifestação de apreça ou desagraçor no recirito da repartição; IV - congir ou aliciar subordinados no sentido de filarem-se a associação profissional ou sindicat, ou a partido político; IVI - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filarem-se a associação profissional ou sindicat, ou a partido político; IV - valer-se do cargo para lograr proveto pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; IV - partidora de gerência ou darministração de sociadade privado, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de actionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008 IVI - autorio, como procurador ou intermedânto, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de beneficios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; IVI - receber propina, comissão, presente ou varitagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XII - acestar comissão, presente ou varitagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIVI - socialer comissão, presente ou varitagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIVI - proceder de forma desidiosa; XVI - comercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horáno de trabalho; XVI - recurser e a unual resirvidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, execto em situações de emergência e	público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for o		•				•
	I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe in II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou III - recusar fé a documentos públicos; IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execu V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o dese VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissior VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, co IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008 XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo qua de cônjuge ou companheiro; XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em raz XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas; XV - proceder de forma desidiosa; XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto ex XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto ex XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto ex XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do ca XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. (Incluido pela Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não s I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidas sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluido pel II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Art. 132.	objeto da repartição; ção de serviço; empenho de atribuição o lal ou sindical, ou a part empanheiro ou parente a dignidade da função púl não personificada, exerc ando se tratar de benefíc tão de suas atribuições; particulares; m situações de emergêr rgo ou função e com o l lei nº 9.527, de 10.12. se des em que a União de la Lei nº 11.784, de 2001 Lei, observada a legisla	ido político; ido político; até o segundo grau ci olica; cer o comércio, excet cios previdenciários o nocia e transitórias; norário de trabalho; 27) casos: (Incluido pela le casos: (Incluido pela	ivil; o na qua u assiste Lei nº 11 iretamen	alidade de acionista, enciais de parentes : enciais de parentes : 	cotista até o se capita	a ou egundo grau, e Il social ou em
ASS:	Por ser verdade, assino o presente.						
	ASS:			_			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ						
Camboriú - SC,/	Camboriú - SC,//						



DECLARAÇÃO

Decl	laro	para	os	os devidos			fins,	que		eu,
 				, Portad	or (a) da	cédula	de	identidad	de nº
 		e inscrito r	no CPF/	MF sob nº _						,
acumulo stituição.	Cargos	Públicos	ou de	Condições	s de	Acu	ımulação	An	nparada	pela
Por se	er verdad	le, afirmo d	preser	ite.						
Car	mboriú(S0	C),	_de			de	2012.			

Declarante



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro p	ara os devidos fins que eu,	 			, CPF
nº	e RG nº	 estou	isento	de	declarar
imposto de renda, relati	vo ao ano/calendário nº 2011.				
Por ser verdade, firmo d	presente.				
Camboriú (SC),/_					
	DECLARANTE	_			



DECLARAÇÃO

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	pos	ssa que
eu,											portador(a)
do CF	PF nº			e	RG nº.			,	não tenho	bens	imóveis a
decla	ar.										
Por se	er verdade,	assino d	prese	ente.							
PREF	EITURA M	UNICIPA	AL DE	CAMBORIÚ	j						
Camb	oriú - SC,										

Declarante



DECLARAÇÃO

	Deciaro	para	os	aevidos	IIIIS	е	а	quem	interessar	possa	que
eu,			,					port	ador(a)	do	CPF
nº					RG nº.			,	tenho os se	guintes be	ens:
1)											
2)											
3)											
4)											
Por s	ser verdade	e, assino	o pre	esente.							
						-					
PRE	FEITURA N	JUNICII	PAL D	E CAMBO	RIÚ						
Cam	boriú - SC										